



P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

COMPLEMENTAR

Assunto

Altera a Lei Complementar nº 72. de 28 de outubro de 2010, que estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público do Município de Curvelo, institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências.

Anexos

Mensagem 030/2021
Ofício 034/2021

Destinatário

À
Câmara Municipal de Curvelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 27 de maio de 2021.

Mensagem nº 030/2021

Assunto – Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 011/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Curvelo e institui o respectivo Quadro de Cargos.

O objetivo do Projeto de Lei em referência é a participação da comunidade na gestão escolar como forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática, sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação com o intuito de realizar uma gestão transparente, realizará um processo democrático para indicação de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino.

Por isso, através da reforma pretendida com este Projeto de Lei, procuramos transformar o cenário em que estamos inseridos, afim de assegurar a qualidade de ensino embasados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que norteia nosso processo de ensino e aprendizagem, passando a ser parte integrante de todo mecanismo para uma gestão democrática de nossa educação, uma vez que o ideal da soberania popular voltou a ser uma realidade bem próxima de todo cidadão.

Integra o exemplar remetido à Mesa, cópia do Ofício nº 034/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido Projeto de Lei, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Curvelo e institui o respectivo Quadro de Cargos, o art. 31-A com a seguinte redação:

“Art. 31-A. Fica facultado à Administração Municipal instaurar processo de eleição direta pela comunidade escolar para a seleção de lista tríplice de candidatos a diretores e vice-diretores das Escolas Municipais.

§ 1º A comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída de:

I – servidores da instituição de ensino;

II – pai, mãe ou responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos;

III – aluno(s) com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos.

§ 2º A lista de nomes para Diretor e Vice-Diretor, resultantes das eleições, será encaminhada ao Prefeito para a escolha.

§ 3º O processo de seleção a que se refere o *caput* deste artigo será fixado em regulamento do Poder Executivo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Curvelo, 13 de maio de 2021.

OFÍCIO: 034/2021

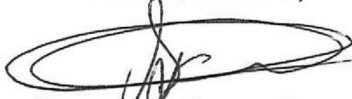
ASSUNTO: Solicitação (Envia)

SERVIÇO: Secretaria Municipal de Educação

Prezado Senhor Procurador:

Venho por meio deste, solicitar a V. S^a. a confecção de um projeto de lei que autorize o Processo de Indicação de Diretores Municipais através de lista tríplice obtida por meio de um processo realizado com a participação da comunidade escolar, devendo o projeto dispor sobre a organização e realização do processo de indicação que se dará nos termos do regulamento a ser expedido pela Administração Municipal.

Atenciosamente,



Alessandro Gomes Soares
Secretário Municipal de Educação

A Sr.
Giltônio Maurílio Pereira Santos
Procurador Geral do Município
Nesta